

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 055/2024

---

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 14/08/2024 às 08:24:58

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, SCONF, CGL, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

## CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS

---

**MODALIDADE\*:**

INEXIGIBILIDADE

**NÚMERO\*:**

21

---

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 070/2024 - SOLICITAÇÃO DE CURSO - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS - CUIABÁ/MT](#)

solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

DFD.pdf



**Quantidade:**

2

**Unidade Medida:**

unidade

**Justificativa:**

Senhor Presidente,

O referido curso visa capacitar o profissional a entender, planejar e operacionalizar toda a sistemática gestão de frota de transportes de um órgão a;

- Entender as necessidades de gerenciamento de custos e melhoria de performance nas atividades operacionais;
- Propiciar a correta análise dos diferentes cenários para tomada de decisão empresarial quanto a utilização;
- Identificar e criar ferramentas para uma gestão eficiente, atendendo as necessidades da instituição.

A formação irá agregar conhecimento aos servidores que atuam na Câmara Municipal de Cáceres.

---

Senhor Presidente,

O referido pedido é para os seguintes servidores:

- Adão Tadeu Ribeiro
- Gleison da Silva Souza.

O valor de cada inscrição é R\$ 1.980,00, totalizando R\$ 3.960,00.

Atenciosamente,

—

**Adao Tadeu Ribeiro**

*Motorista*

**Anexos:**

Curriculo\_do\_Sistema\_de\_Curriculos\_Lattes\_Paulo\_Sergio\_Ferreira\_Rago\_.pdf

CURSO\_FORMACAO\_E\_ATUALIZACAO\_DE\_GESTORES\_DE\_FROTAS\_DE\_VEICULOS\_SUPERFICIAL\_CUIABA.pdf



## Paulo Sérgio Ferreira Rago

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9968446288864190>

ID Lattes: **9968446288864190**

Última atualização do currículo em 29/06/2020

Diretor do Ceteal ? Centro de Estudos Técnicos e Avançados em Logística. Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, com especialização em Logística de Transportes e Empresarial e MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Atuando há mais de 31 anos com experiências, inclusive internacionais, em posições executivas, abrangendo a criação e desenvolvimento de operações logísticas, transportes, supply chain, planejamento estratégico, planos de negócio, estratégias comerciais, compliance, compras, análise e modelagem de processos, capacitação de profissionais em diversos segmentos, start ups de empresas e preparação de sucessores em empresas de diversos setores públicos e privados. Atuou em empresas como Souza Cruz S/A e Cia. Ultragas S/A (Grupo Ultra). Atualmente é consultor empresarial para diversas empresas públicas e privadas no Brasil em vários segmentos. Criou o 1º treinamento do Brasil? Como vender fretes no TRC? e ?Como vender fretes pelo telefone?. Desenvolveu e ministra diversos programas de treinamento em Compras, Desenvolvimento Gerencial, Liderança, planejamento estratégico, Logística Integrada, Distribuição, Vendas, Transportes, Frota de veículos, Supply Chain, Atendimento ao cliente, Comércio Exterior e Administração de Tempos dentre outros. Palestrante e professor convidado de diversos temas em Universidades e instituições como: FGV Brasília, Metodista, UFMG, EDUCC/IPT/USP, FEI, MBA FIA, Mackenzie, , Setcesp, Aduaneiras, CIESP, SETCEMG, ESAF, SENAC, dentre outras, além de inúmeras atividades ?IN COMPANY? para diversas empresas dos ramos de serviços e indústria. Ex-diretor da Associação Brasileira de Logística e escreve alguns eventualmente artigos para alguns jornais e revistas especializados. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

### Nome

Paulo Sérgio Ferreira Rago

### Nome em citações bibliográficas

RAGO, Paulo. S. F.

### Lattes ID



<http://lattes.cnpq.br/9968446288864190>

## Endereço

### Endereço Profissional

Ceteal Treinamento e Consultoria Eirelli.  
Rua Humberto I - 768 cj. 131  
Vila Mariana  
04018032 - São Paulo, SP - Brasil  
Telefone: (11) 55849031

## Formação acadêmica/titulação

---

### **1989 - 1992**

Graduação em Administração com ênfase em Comércio Exterior.  
Faculdades Associadas de São Paulo, FASP, Brasil.  
Título: Funcionamento Operacional.  
Orientador: Luiz Carlos Pilão.

## Formação Complementar

---

### **2018 - 2019**

MBA em Gestão Administrativa Financeira.  
(Carga Horária: 400h).  
Universidade Paulista, UNIP, Brasil.

### **2000 - 2002**

MBA em Gestão Empresarial. (Carga Horária: 400h).  
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

### **1998 - 1998**

Extensão universitária em Logística Empresarial. (Carga horária: 64h).  
Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.

### **1994 - 1994**

Extensão universitária em Logística de Transportes. (Carga horária: 64h).  
Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.

## Atuação Profissional

---

Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Brasil.

### **Vínculo institucional**

### **2008 - Atual**

Vínculo: Professor visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor de Pós Graduação, Carga horária: 4





5.

**RAGO, Paulo. S. F.** Logística e Transportes. SETCESP.

6.

**RAGO, Paulo. S. F.** A Logística como diferencial competitivo. Sem fronteiras.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

VarejoTech Conference. 2019. (Seminário).

2.

Conferência Técnica da ASLOG. Conferência Técnica da ASLOG. 2002. (Congresso).

3.

Fórum de Logística - COPPEAD. 2000. (Congresso).

## Outras informações relevantes

---

Diretor do Ceteal ? Centro de Estudos Técnicos e Avançados em Logística. Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, com especialização em Logística de Transportes e Empresarial e MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Atuando há mais de 29 anos em Logística com experiências, inclusive internacionais, em posições executivas, com a criação e desenvolvimento de operações logísticas, transportes, Supply Chain, desenvolvimento de negócios, planejamento estratégico e compras em empresas como Souza Cruz S/A e Cia. Ultragas S/A (Grupo Ultra). Consultor empresarial para diversas empresas no Brasil em vários segmentos. Desenvolveu diversas estratégias comerciais, planos de negócios, gestão de pessoas, operações logísticas, transportes, distribuição e de compras para indústrias, empresas de transportes e logística. Foi gestor de compra de transportes em diversas indústrias. Criou o 1º treinamento do Brasil? Como vender fretes no TRC? e ?Como vender fretes pelo telefone?. Desenvolveu e ministra diversos programas de treinamento em Desenvolvimento Gerencial, Liderança, planejamento estratégico, Logística Integrada, Distribuição, Vendas, Transportes, Supply Chain, Comércio Exterior e Administração de Tempos dentre outros. Palestrante e professor convidado de diversos temas em Universidades e instituições como: FGV Brasília, Metodista, UFMG, EDUCC/IPT/USP, FEI, MBA FIA/FEA ? USP, Mackenzie, UBS, Setcesp, Aduaneiras, CIESP, SETCEMG, ESAF, SENAC, dentre outras, além de inúmeras atividades ?IN COMPANY? para diversas empresas dos ramos de serviços e indústria.







- Otimização de recursos e redução de despesas: Identificação de oportunidades para otimizar o uso de recursos e reduzir as despesas operacionais e de manutenção da frota

### **Gestão Operacional da Frota**

- Dimensionamento e a correta utilização da frota (ajuste operacional);
- Avaliação da Condição Técnica do Veículo;
- Avaliação técnica de veículos: escolha correta dos equipamentos;
- Controle de componentes – principais insumos;
- Fatores que Influem na Vida Útil dos veículos;
- Vida útil econômica;
- Frota própria x frota terceirizada • Renovação de Frota:
  - Por que renovar?
  - Dificuldades na Renovação de Frotas;
  - Análises mercadológicas, operacionais e técnicas;
  - Modelo matemático de cálculo de renovação;

### **Tecnologia e Inovação na Governança de Frotas**

- Sistemas de gerenciamento de frotas (Fleet Management Systems): Visão geral das tecnologias disponíveis para auxiliar na gestão de frotas, incluindo sistemas de rastreamento de veículos, telemetria e software de gerenciamento de frotas
- Implementação e uso de tecnologia na governança de frotas: Discussão sobre como selecionar, implementar e usar efetivamente a tecnologia para melhorar a governança de frotas
- Tendências e inovações na governança de frotas: Exploração das últimas tendências e inovações na gestão de frotas, incluindo veículos autônomos, veículos elétricos e tecnologias de conectividade

### **Desenvolvimento de Competências na Governança de Frotas**

- Habilidades de liderança e gestão: Desenvolvimento de habilidades essenciais para liderar e gerenciar efetivamente uma equipe de gestão de frotas, incluindo comunicação eficaz, tomada de decisão e resolução de conflitos
- Formação e desenvolvimento de equipe: Implementação de estratégias eficazes para o recrutamento, treinamento e desenvolvimento de uma equipe de gestão de frotas de alto desempenho
- Ética e responsabilidade social: Discussão sobre a importância da ética e da responsabilidade social na gestão de frotas, incluindo a promoção de um ambiente de trabalho seguro e respeitoso e a minimização do impacto ambiental da frota

### **Monitoramento de Desempenho e Indicadores**

- Estabelecimento de metas e indicadores de desempenho: Definição de metas claras para a gestão de frotas e desenvolvimento de indicadores de desempenho chave
- (KPIs) para medir o progresso em relação a essas metas
- Monitoramento e avaliação de resultados: Uso de KPIs e outras ferramentas de monitoramento para avaliar o desempenho da gestão de frotas, identificar áreas de melhoria e fazer ajustes conforme necessário
- Melhoria contínua: Implementação de um processo de melhoria contínua para aprimorar a eficácia da governança de frotas

### **Instrutor:**

**Paulo Rago** - Diretor do Cetel - Centro de Estudos Técnicos e Avançados em Logística. Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, com especialização em Logística de Transportes e Empresarial e MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Atuando há mais de 36 anos em Logística com experiências, inclusive internacionais, em posições executivas, com a criação e desenvolvimento de operações logísticas e de transportes em empresas como Souza Cruz S/A e Cia. Ultragas S/A (Grupo Ultra), dentre outras. Consultor empresarial para diversas empresas no Brasil em vários segmentos (empresas de

transportes, indústrias, empresas públicas e operadores logísticos). Criou o 1º treinamento DO BRASIL de "Como vender fretes no TRC" e "Como vender fretes pelo telefone no TRC". Desenvolveu e ministra diversos programas de treinamento (mais de 40 disciplinas) em Logística, Gestão de Frotas, Distribuição, Vendas, Compras, Transportes, Supply Chain, Comércio Exterior, Liderança e Gestão empresarial dentre outros. Palestrante e professor convidado dos temas "Logística", "Transportes", "Supply Chain" e correlatos em Universidades e instituições como: FGV Brasília, Metodista, UFMG, EDUCC/IPT/USP, FEI, MBA FIA, Mackenzie, FIEPE, Setcesp, Supercia, Aduaneiras, CIESP, SETCEMG, ESAF dentre outras, além de inúmeras atividades "IN COMPANY" para diversas empresas dos ramos de serviços e indústria. Ministra cursos desde 2001 já tendo capacitado mais de 33.000 alunos. É Ex-Diretor da Associação Brasileira de Logística e autor de vários artigos para revistas e jornais da área.

**Informações: Vagas Limitadas.**

**Data:** 22 e 23 de agosto de 2024

**Horário:** 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

**Cidade:** Cuiabá - MT

**Local:** ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

**Incluso:** Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

**Carga Horária:** 16 h/a.

**Investimento:** R\$ 1.980,00

**Contato:** Vânia (67) 3348 3300 ou (67) 99638 2703 WhatsApp

**E-mail:** [vania@supercia.com.br](mailto:vania@supercia.com.br)

**Dados para Empenho:**

**Supercia Capacitação e Marketing Ltda**

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

**Dados Bancários:**

**Banco do Brasil:** Ag. 2936-X c/c: 132867-0

**Importante:**

**Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 13/08/2024 às 14:34:23

Prezados(as)

Conforme solicitado via DFD segue para abertura de processo de contratação.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Adao R. - DF-M

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 13/08/2024 às 10:27:58

**Setores (CC):**

SAC

Senhor Presidente,

O referido pedido é para os seguintes servidores:

- Adão Tadeu Ribeiro

- Gleison da Silva Souza.

O valor de cada inscrição é R\$ 1.980,00, totalizando R\$ 3.960,00.

Atenciosamente,

—

**Adao Tadeu Ribeiro**

*Motorista*

**Anexos:**

Curriculo\_do\_Sistema\_de\_Curriculos\_Lattes\_Paulo\_Sergio\_Ferreira\_Rago\_.pdf

CURSO\_FORMACAO\_E\_ATUALIZACAO\_DE\_GESTORES\_DE\_FROTAS\_DE\_VEICULOS\_SUPERCIA\_CUIABA.pdf



## Paulo Sérgio Ferreira Rago

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9968446288864190>

ID Lattes: **9968446288864190**

Última atualização do currículo em 29/06/2020

Diretor do Ceteal ? Centro de Estudos Técnicos e Avançados em Logística. Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, com especialização em Logística de Transportes e Empresarial e MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Atuando há mais de 31 anos com experiências, inclusive internacionais, em posições executivas, abrangendo a criação e desenvolvimento de operações logísticas, transportes, supply chain, planejamento estratégico, planos de negócio, estratégias comerciais, compliance, compras, análise e modelagem de processos, capacitação de profissionais em diversos segmentos, start ups de empresas e preparação de sucessores em empresas de diversos setores públicos e privados. Atuou em empresas como Souza Cruz S/A e Cia. Ultragaz S/A (Grupo Ultra). Atualmente é consultor empresarial para diversas empresas públicas e privadas no Brasil em vários segmentos. Criou o 1º treinamento do Brasil? Como vender fretes no TRC? e ?Como vender fretes pelo telefone?. Desenvolveu e ministra diversos programas de treinamento em Compras, Desenvolvimento Gerencial, Liderança, planejamento estratégico, Logística Integrada, Distribuição, Vendas, Transportes, Frota de veículos, Supply Chain, Atendimento ao cliente, Comércio Exterior e Administração de Tempos dentre outros. Palestrante e professor convidado de diversos temas em Universidades e instituições como: FGV Brasília, Metodista, UFMG, EDUCC/IPT/USP, FEI, MBA FIA, Mackenzie, , Setcesp, Aduaneiras, CIESP, SETCEMG, ESAF, SENAC, dentre outras, além de inúmeras atividades ?IN COMPANY? para diversas empresas dos ramos de serviços e indústria. Ex-diretor da Associação Brasileira de Logística e escreve alguns eventualmente artigos para alguns jornais e revistas especializados. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

### Nome

Paulo Sérgio Ferreira Rago

### Nome em citações bibliográficas

RAGO, Paulo. S. F.

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/9968446288864190>

## Endereço

### Endereço Profissional

Ceteal Treinamento e Consultoria Eirelli.  
Rua Humberto I - 768 cj. 131  
Vila Mariana  
04018032 - São Paulo, SP - Brasil  
Telefone: (11) 55849031

## Formação acadêmica/titulação

---

### **1989 - 1992**

Graduação em Administração com ênfase em Comércio Exterior.  
Faculdades Associadas de São Paulo, FASP, Brasil.  
Título: Funcionamento Operacional.  
Orientador: Luiz Carlos Pilão.

## Formação Complementar

---

### **2018 - 2019**

MBA em Gestão Administrativa Financeira.  
(Carga Horária: 400h).  
Universidade Paulista, UNIP, Brasil.

### **2000 - 2002**

MBA em Gestão Empresarial. (Carga Horária: 400h).  
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

### **1998 - 1998**

Extensão universitária em Logística Empresarial. (Carga horária: 64h).  
Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.

### **1994 - 1994**

Extensão universitária em Logística de Transportes. (Carga horária: 64h).  
Fundação Getulio Vargas - SP, FGV-SP, Brasil.

## Atuação Profissional

---

Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Brasil.

### **Vínculo institucional**

### **2008 - Atual**

Vínculo: Professor visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor de Pós Graduação, Carga horária: 4



**Vínculo institucional**

**2007 - 2008**

Vínculo: Professor visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor de  
Pós graduação, Carga horária: 4

Universidade Metodista de São Paulo, UMESP, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2006 - Atual**

Vínculo: Professor visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor de  
Pós Graduação, Carga horária: 4

Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, CIESP, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2005 - Atual**

Vínculo: Professor visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor,  
Carga horária: 8

Edições Aduaneiras, ADUANEIRAS, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2001 - Atual**

Vínculo: Professor visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor,  
Carga horária: 4

Fia Business School, FIA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2012 - Atual**

Vínculo: Professor Visitante,  
Enquadramento Funcional: Pós  
graduação, Carga horária: 12

## Áreas de atuação

---

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração.

2.

Grande área: Engenharias / Área:  
Engenharia de Transportes.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área:  
Educação.

## Idiomas

---

### Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala  
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,  
Escreve Razoavelmente.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

#### Textos em jornais de notícias/revistas

1.

**RAGO, Paulo. S. F.** Procuram-se profissionais de logística.  
Log Web, São Paulo.

2.

★ **RAGO, Paulo. S. F.** Logística : uma área produtora de  
serviços. Revista Mundo Logístico.

3.

**RAGO, Paulo. S. F.** Armanzenagem: questão primordial. Guia  
do Transportador, São Paulo.

4.

**RAGO, Paulo. S. F.** Logística. Jornal do Comércio, Rio de  
Janeiro.

5.

**RAGO, Paulo. S. F.** Logística e Transportes. SETCESP.

6.

**RAGO, Paulo. S. F.** A Logística como diferencial competitivo. Sem fronteiras.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

VarejoTech Conference. 2019. (Seminário).

2.

Conferência Técnica da ASLOG. Conferência Técnica da ASLOG. 2002. (Congresso).

3.

Fórum de Logística - COPPEAD. 2000. (Congresso).

## Outras informações relevantes

---

Diretor do Ceteal ? Centro de Estudos Técnicos e Avançados em Logística. Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, com especialização em Logística de Transportes e Empresarial e MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Atuando há mais de 29 anos em Logística com experiências, inclusive internacionais, em posições executivas, com a criação e desenvolvimento de operações logísticas, transportes, Supply Chain, desenvolvimento de negócios, planejamento estratégico e compras em empresas como Souza Cruz S/A e Cia. Ultragas S/A (Grupo Ultra). Consultor empresarial para diversas empresas no Brasil em vários segmentos. Desenvolveu diversas estratégias comerciais, planos de negócios, gestão de pessoas, operações logísticas, transportes, distribuição e de compras para indústrias, empresas de transportes e logística. Foi gestor de compra de transportes em diversas indústrias. Criou o 1º treinamento do Brasil? Como vender fretes no TRC? e ?Como vender fretes pelo telefone?. Desenvolveu e ministra diversos programas de treinamento em Desenvolvimento Gerencial, Liderança, planejamento estratégico, Logística Integrada, Distribuição, Vendas, Transportes, Supply Chain, Comércio Exterior e Administração de Tempos dentre outros. Palestrante e professor convidado de diversos temas em Universidades e instituições como: FGV Brasília, Metodista, UFMG, EDUCC/IPT/USP, FEI, MBA FIA/FEA ? USP, Mackenzie, UBS, Setcesp, Aduaneiras, CIESP, SETCEMG, ESAF, SENAC, dentre outras, além de inúmeras atividades ?IN COMPANY? para diversas empresas dos ramos de serviços e indústria.



## **CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS - CUIABÁ/MT**

### **Objetivo**

- Capacitar o profissional a entender, planejar e operacionalizar toda a sistemática gestão de frota de transportes de uma empresa, quer seja embarcadora ou prestadora de serviços;
- Entender as necessidades de gerenciamento de custos e melhoria de performance nas atividades operacionais;
- Propiciar a correta análise dos diferentes cenários para tomada de decisão empresarial quanto a utilização;
- Identificar e criar ferramentas para uma gestão eficiente, atendendo as necessidades empresariais.

### **Público Alvo**

Gerentes, supervisores, encarregados e demais profissionais envolvidos com a gestão, operação e manutenção de frotas de veículos rodoviários.

### **Conteúdo Programático**

#### **Introdução à Governança de Frotas**

- Definição e entendimento da governança de frotas: Conceitos-chave e a importância estratégica da governança na gestão de frotas
- Estrutura de governança de frotas: Descrição das funções e responsabilidades essenciais, mapeamento das partes interessadas e estabelecimento de canais de comunicação eficazes
- Desafios e oportunidades na governança de frotas: Discussão sobre os principais desafios enfrentados pelos profissionais de governança de frotas e as oportunidades disponíveis para melhorar a eficiência e a eficácia da gestão de frotas

#### **Políticas e Procedimentos de Gestão de Frotas**

- O papel do transporte hoje;
- Desenvolvimento de políticas de frotas: Como criar políticas eficazes que orientam a gestão de frotas, incluindo aquisição de veículos, uso de veículos, manutenção e descarte de veículos
- Implementação e monitoramento de procedimentos: Estabelecimento de procedimentos padrão para a gestão de frotas, garantindo conformidade e eficiência
- Planejamento da utilização da frota de veículos;
- Tipos de controles para uma boa gestão.

#### **Manutenção da frota**

- Manutenção Preventiva;
- Manutenção Corretiva;
- Reforma Geral;
- Manutenção própria x terceirizada;
- Dimensionamento de oficinas: estrutura e mão de obra; • Controle dos Serviços de Manutenção;
- Custos operacionais de oficina.

#### **Gestão Financeira e Redução de Custos**

- Planejamento e orçamento de frotas: Desenvolvimento de um plano financeiro robusto para a gestão de frotas, incluindo orçamento, previsão e alocação de recursos
- Controle de custos e análise financeira: Classificação dos Custos;
  - Custos Fixos: conceito e metodologia de cálculo;
  - Custos Variáveis: conceito e metodologia de cálculo;
  - Fatores que influem nos custos operacionais;
  - Montagem de um Plano de custos operacionais;
  - Planejamento e gestão dos custos operacionais;

- Otimização de recursos e redução de despesas: Identificação de oportunidades para otimizar o uso de recursos e reduzir as despesas operacionais e de manutenção da frota

### **Gestão Operacional da Frota**

- Dimensionamento e a correta utilização da frota (ajuste operacional);
- Avaliação da Condição Técnica do Veículo;
- Avaliação técnica de veículos: escolha correta dos equipamentos;
- Controle de componentes – principais insumos;
- Fatores que Influem na Vida Útil dos veículos;
- Vida útil econômica;
- Frota própria x frota terceirizada • Renovação de Frota:
  - Por que renovar?
  - Dificuldades na Renovação de Frotas;
  - Análises mercadológicas, operacionais e técnicas;
  - Modelo matemático de cálculo de renovação;

### **Tecnologia e Inovação na Governança de Frotas**

- Sistemas de gerenciamento de frotas (Fleet Management Systems): Visão geral das tecnologias disponíveis para auxiliar na gestão de frotas, incluindo sistemas de rastreamento de veículos, telemetria e software de gerenciamento de frotas
- Implementação e uso de tecnologia na governança de frotas: Discussão sobre como selecionar, implementar e usar efetivamente a tecnologia para melhorar a governança de frotas
- Tendências e inovações na governança de frotas: Exploração das últimas tendências e inovações na gestão de frotas, incluindo veículos autônomos, veículos elétricos e tecnologias de conectividade

### **Desenvolvimento de Competências na Governança de Frotas**

- Habilidades de liderança e gestão: Desenvolvimento de habilidades essenciais para liderar e gerenciar efetivamente uma equipe de gestão de frotas, incluindo comunicação eficaz, tomada de decisão e resolução de conflitos
- Formação e desenvolvimento de equipe: Implementação de estratégias eficazes para o recrutamento, treinamento e desenvolvimento de uma equipe de gestão de frotas de alto desempenho
- Ética e responsabilidade social: Discussão sobre a importância da ética e da responsabilidade social na gestão de frotas, incluindo a promoção de um ambiente de trabalho seguro e respeitoso e a minimização do impacto ambiental da frota

### **Monitoramento de Desempenho e Indicadores**

- Estabelecimento de metas e indicadores de desempenho: Definição de metas claras para a gestão de frotas e desenvolvimento de indicadores de desempenho chave
- (KPIs) para medir o progresso em relação a essas metas
- Monitoramento e avaliação de resultados: Uso de KPIs e outras ferramentas de monitoramento para avaliar o desempenho da gestão de frotas, identificar áreas de melhoria e fazer ajustes conforme necessário
- Melhoria contínua: Implementação de um processo de melhoria contínua para aprimorar a eficácia da governança de frotas

### **Instrutor:**

**Paulo Rago** - Diretor do Cetel - Centro de Estudos Técnicos e Avançados em Logística. Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, com especialização em Logística de Transportes e Empresarial e MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Atuando há mais de 36 anos em Logística com experiências, inclusive internacionais, em posições executivas, com a criação e desenvolvimento de operações logísticas e de transportes em empresas como Souza Cruz S/A e Cia. Ultragas S/A (Grupo Ultra), dentre outras. Consultor empresarial para diversas empresas no Brasil em vários segmentos (empresas de

transportes, indústrias, empresas públicas e operadores logísticos). Criou o 1º treinamento DO BRASIL de "Como vender fretes no TRC" e "Como vender fretes pelo telefone no TRC". Desenvolveu e ministra diversos programas de treinamento (mais de 40 disciplinas) em Logística, Gestão de Frotas, Distribuição, Vendas, Compras, Transportes, Supply Chain, Comércio Exterior, Liderança e Gestão empresarial dentre outros. Palestrante e professor convidado dos temas "Logística", "Transportes", "Supply Chain" e correlatos em Universidades e instituições como: FGV Brasília, Metodista, UFMG, EDUCC/IPT/USP, FEI, MBA FIA, Mackenzie, FIEPE, Setcesp, Supercia, Aduaneiras, CIESP, SETCEMG, ESAF dentre outras, além de inúmeras atividades "IN COMPANY" para diversas empresas dos ramos de serviços e indústria. Ministra cursos desde 2001 já tendo capacitado mais de 33.000 alunos. É Ex-Diretor da Associação Brasileira de Logística e autor de vários artigos para revistas e jornais da área.

**Informações: Vagas Limitadas.**

**Data:** 22 e 23 de agosto de 2024

**Horário:** 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

**Cidade:** Cuiabá - MT

**Local:** ESPAÇO CDL CUIABÁ - Rua Cândido Mariano, nº 775-801 - Centro Norte

**Incluso:** Pasta em couro ecológico, Apostila, Caneta com marca texto, Certificado e Coffee Break.

**Carga Horária:** 16 h/a.

**Investimento:** R\$ 1.980,00

**Contato:** Vânia (67) 3348 3300 ou (67) 99638 2703 WhatsApp

**E-mail:** [vania@supercia.com.br](mailto:vania@supercia.com.br)

**Dados para Empenho:**

**Supercia Capacitação e Marketing Ltda**

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Av. Eduardo Elias Zahran, 420 - Jardim Paulista - Campo Grande - MS - 79050-000

Certidões Negativas: <http://www.supercia.com.br/certidoes>

**Dados Bancários:**

**Banco do Brasil:** Ag. 2936-X c/c: 132867-0

**Importante:**

**Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da **SUPER CURSOS**: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 24 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 13/08/2024 às 14:34:23

Prezados(as)

Conforme solicitado via DFD segue para abertura de processo de contratação.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**



**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 15/08/2024 às 09:42:59

Autorizado, segue para providências.

at.te

–

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 15/08/2024 às 09:51:08

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_referencia.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	15/08/2024 09:57:29	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Viviane Cristina Matias Pe...	16/08/2024 09:02:00	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EDC9-4E77-6351-7A53**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 021/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de serviços para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Curso formação e atualização de gestores de frotas de veículos, com carga horária de 16h

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS	407520-0	UND.	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00

- 1.2. A capacitação será realizada na modalidade presencial entre os dias 22 e 23 de agosto de 2024, na cidade de Cuiabá-MT.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 070/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os motivos que originaram a necessidade desta contratação.

2.2. A capacitação e treinamento dos servidores é peça chave em busca da excelência organizacional, visto que a qualificação oferecerá conhecimentos, habilidades e ferramentas sobre retenções tributárias e demonstrará sua importância para a Administração Pública.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. O curso objetiva capacitar o profissional a entender, planejar e operacionalizar toda a sistemática da gestão de frotas de transportes de uma empresa, quer seja embarcadora ou prestadora de serviço.

3.2. Entender as necessidades de gerenciamento de custos e melhoria de performance nas atividades operacionais.

3.3. Propiciar a correta análise dos diferentes cenários para tomada de decisão empresarial quanto a utilização.

3.4. Identificar e criar ferramentas para uma gestão eficiente, atendendo as necessidades empresariais.

3.5. Destaque-se que o facilitador será: Paulo Rago:

- 3.5.1. Diretor do Cetetal - Centro de Estudos Técnicos e Avançados em Logística.
- 3.5.2. Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior, com especialização em Logística de Transportes e Empresarial e MBA em Gestão Empresarial pela FGV.
- 3.5.3. Atuando há mais de 36 anos em Logística com experiências, inclusive internacionais, em posições executivas, com a criação e desenvolvimento de operações logísticas e de transportes em empresas como Souza Cruz S/A e Cia. Ultragas S/A (Grupo Ultra), dentre outras.
- 3.5.4. Consultor empresarial para diversas empresas no Brasil em vários segmentos (empresas de transportes, indústrias, empresas públicas e operadores logísticos).
- 3.5.5. Criou o 1º treinamento DO BRASIL de "Como vender fretes no TRC" e "Como vender fretes pelo telefone no TRC". Desenvolveu e ministra diversos programas de treinamento (mais de 40 disciplinas) em Logística, Gestão de Frotas, Distribuição, Vendas, Compras, Transportes, Supply Chain, Comércio Exterior, Liderança e Gestão empresarial dentre outros.
- 3.5.6. Palestrante e professor convidado dos temas "Logística", "Transportes", "Supply Chain" e correlatos em Universidades e instituições como: FGV Brasília, Metodista, UFMG, EDUC/USP, FEI, MBA FIA, Mackenzie, FIEPE, Setcesp, Supercia, Aduaneiras, CIESP, SETCEMG, ESAF dentre outras, além de inúmeras atividades "IN COMPANY" para diversas empresas dos ramos de serviços e indústria.
- 3.5.7. Ministra cursos desde 2001 já tendo capacitado mais de 33.000 alunos.
- 3.5.8. Ex-Diretor da Associação Brasileira de Logística e autor de vários artigos para revistas e jornais da área.
- 3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentado são:
  - 3.4.5. Capacitar o profissional a entender, planejar e operacionalizar toda a sistemática gestão de frota de transportes de uma empresa, quer seja embarcadora ou prestadora de serviços;
  - 3.4.6. Entender as necessidades de gerenciamento de custos e melhoria de performance nas atividades operacionais;

3.4.7. Propiciar a correta análise dos diferentes cenários para tomada de decisão empresarial quanto a utilização;

3.4.8. Identificar e criar ferramentas para uma gestão eficiente, atendendo as necessidades empresariais.

#### **4. ENQUADRAMENTO**

4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução do serviço será de 16 (dezesesseis) horas, distribuídos em 02 (dois) dias, com início em 22 de agosto e encerramento em 23 de agosto de 2024, na forma que se segue:

5.1.1. O curso será ministrado presencialmente, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

5.1.2. Todos os materiais didáticos estarão inclusos sem custo adicional.

5.1.3. Ao final da capacitação será fornecido aos servidores o certificado de participação da capacitação.

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja por meio de slides de apresentação ou outros documentos que os professores julgarem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

## **7. MODELO DE GESTÃO**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente requisitante.

7.1.3.1. Os servidores mobilizados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. Os servidores mobilizados informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho o requisitante encaminhará a Contratada, para garantir a participação na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso a Contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

- 7.2.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 7.2.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.
- 7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.2.6.1. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal emitida o valor do IR a ser retido em seus documentos fiscais emitidos à Câmara Municipal de Cáceres, seja em campo específico ou nas observações complementares dos documentos, ou ainda a isenção que lhe cabe, considerando as suas características tributárias.
- 7.2.6.2. Os dispositivos legais podem ser observados nos parágrafos § 5º que dista que "as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço" e § 6º colocando que "para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação" da IN RFB Nº 1234/12.
- 7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.2.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.2.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.2.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 7.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **7.3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.3.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos citados no item 7 deste Termo de Referência.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 8. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00.

## **10. DO REAJUSTAMENTO**

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

### **14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente documento segue assinado pelo Integrante Requisitante e Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação.

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**

Integrante Administrativo

### **16. VISTO E APROVADO POR:**

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2024

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 15/08/2024 às 09:55:59

Encaminho demais documentos que compõem o processo.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento\_3\_.pdf

CERTIDOES\_ARQUIVO\_UNICO\_2\_.pdf

NOTAS\_ARQUIVO\_UNICO\_2\_.pdf

Termo\_de\_Justificativade\_Preco\_2\_.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_escolha\_da\_Contratada\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	15/08/2024 09:59:03	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E028-6ACC-DAC4-7D44**



<b>BALIZAMENTO</b>						
PROC. ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS – (CÓD. TCE 407520-0)	SV	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
OS VALORES PRATICADOS PELA EMPRESA <b>SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA</b> QUE CONSTAM NESTE BALIZAMENTO SÃO REFERENTES AO CURSO GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS MINISTRADOS PARA OS SEGUINTE ÓRGÃO: SUPERINTENDIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS NOS DIAS 14 E 15 DE JUNHO DE 2023						
CÁCERES-MT, 15 DE AGOSTO DE 2024						
<p align="center"><b>VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA</b> Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições</p>						

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.128.083/0001-15</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPER CURSOS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN</b>		NÚMERO <b>420</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 2</b>
CEP <b>79.050-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA JARDIM PAULISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(67) 3342-3300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **12:00:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**  
**CNPJ: 11.128.083/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:03 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2025.

Código de controle da certidão: **81E3.1511.0C9F.CE8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **652944/2024**

CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 12:30:02 horas do dia 05/08/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO**

**Nº: 195142/24-47**

**Dados da Empresa**

Inscrição Municipal: **0013824700-7**

Situação: **Ativa**

Contribuinte: **11.128.083/0001-15 SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**

Nome Fantasia: **SUPER CURSOS**

Endereço:

**AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 CASA 02**

Bairro: **VILA JARDIM PAULISTA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.050-000**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

**Validade até: 5 de setembro de 2024**

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), **6 de agosto de 2024.**



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15D5C5FCCA32E4CDAA97ADE9AB5C4FA6**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.128.083/0001-15  
**Razão Social:** SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI  
**Endereço:** AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN 420 / JD PAULISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2024 a 26/08/2024

**Certificação Número:** 2024072802351603235991

Informação obtida em 07/08/2024 12:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Certidão n°: 54159343/2024

Expedição: 07/08/2024, às 12:06:26

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.128.083/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/08/2024 12:15:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**  
CNPJ: **11.128.083/0001-15**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00004700**

Data e Hora de Emissão  
**20/06/2023 08:40:43**

Código de Verificação  
**fced268c**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI**  
CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**  
Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
CPF/CNPJ: **01.651.731/0001-60**  
Endereço: **RUA THEOBROMA, Nº1374 - BAIRRO SETOR 2 - CEP:76880-000**  
Município: **BURITIS** UF: **RO** E-mail: **camaradeburitis@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**Descrição:** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS  
**MINISTRANTE:** PAULO SERGIO FERREIRA RAGO  
**DATA:** 14 E 15 DE JUNHO DE 2023  
**CARGA HORÁRIA:** 16H/A  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 219/2023 DE 13/06/2023  
**PARTICIPANTES:** 2 SERVIDORES  
**CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO:** BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0  
**OBS:** A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	3.960,00	3.960,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.960,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 3.960,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 198,00</b>
--	---	---------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2023  
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.  
CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS  
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.  
Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota  
**00004702**

Data e Hora de Emissão  
**20/06/2023 08:48:02**

Código de Verificação  
**4f8ecafa**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI**  
CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**  
Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**  
CPF/CNPJ: **03.693.136/0001-12**  
Endereço: **AVENIDA FARQUAR, Nº2986 - PALÁCIO RIO MADEIRA - PARQUE PEDRINHAS - CEP:76801-470**  
Município: **PORTO VELHO** UF: **RO** E-mail: **projetos.sugesp@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**Descrição:** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS  
**MINISTRANTE:** PAULO SERGIO FERREIRA RAGO  
**DATA:** 14 E 15 DE JUNHO DE 2023  
**CARGA HORÁRIA:** 16H/A  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2023NE000637 DE 13/06/2023  
**PARTICIPANTES:** 2 SERVIDORES  
**CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO:** BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0  
**OBS:** A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	3.960,00	3.960,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.960,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 3.960,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 198,00</b>
--	---	---------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2023  
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.  
CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS  
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.  
Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00004710**

Data e Hora de Emissão  
**22/06/2023 15:47:37**

Código de Verificação  
**36c7862f**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI**  
CPF/CNPJ: **11.128.083/0001-15** Inscrição Municipal: **0013824700-7**  
Endereço: **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN, Nº420 - CASA 02 - VILA JARDIM PAULISTA - CEP:79050-000**  
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
CPF/CNPJ: **01.266.058/0001-44**  
Endereço: **RUA SÃO LUCAS, Nº2476 - BAIRRO SETOR 06 - CEP:76880-000**  
Município: **BURITIS** UF: **RO** E-mail: **frota@buritis.ro.gov.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**Descrição:** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS  
**MINISTRANTE:** PAULO SERGIO FERREIRA RAGO  
**DATA:** 14 E 15 DE JUNHO DE 2023  
**CARGA HORÁRIA:** 16H/A  
**NOTA DE EMPENHO:** Nº 3658 DE 20/06/2023  
**PARTICIPANTES:** 5 SERVIDORES  
**CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO:** BANCO DO BRASIL S/A - AG. 2936-X CONTA CORRENTE: 132867-0  
**OBS:** A EMPRESA PRESTADORA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS SERÃO RETIDOS PELA MESMA.

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO	1	9.900,00	9.900,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

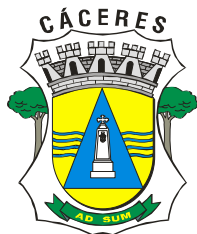
**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.900,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 9.900,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 495,00</b>
--	---	---------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 06/2023  
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.  
CNAE: 859960400

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS  
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.  
Descrição da Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gere



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

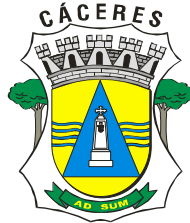
A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas pela empresa.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f.

Em relação ao preço, verifica-se que o valor de **R\$ 1.980,00** (mil novecentos e oitenta reais) por inscrito, está compatível com os preços realizados pela empresa para outros contratantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2024

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2024

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha recaiu a favor da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.128.083/0001-15, em decorrência desta ter ofertado o referido curso com as características e conteúdo de interesse dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres, o que atende ao requisito de natureza singular e será ministrado por profissionais reconhecidos e de notória especialidade, como determina o Art. 74, inciso III - alínea f, da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21.

Os temas que serão tratados no curso oferecido pela empresa supracitada têm compatibilidade com as funções exercidas pelo servidor.

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2024.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 15/08/2024 às 09:56:30

Prezados,

Solicito dotação orçamentária do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/08/2024 às 11:16:34

Segue o relatório solicitado.

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

dotacao\_orcamentaria\_ficha\_08\_capitacao\_16\_08\_24.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	16/08/2024 11:16:58	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DAF5-7A65-3C47-B062**



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 4.991,00

**QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA**



**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 16/08/2024 às 11:32:30

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Termo de Autorização do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Termo\_de\_Autorizacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	16/08/2024 11:45:25	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **892B-58E1-49C8-89C0**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 021/2024, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Curso formação e atualização de gestores de frotas de veículos, com carga horária de 16h.

Contratado: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

Valor Total: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Cáceres-MT, 16 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/08/2024 às 11:45:44

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 16/08/2024 às 11:50:30

Prezado,

Encaminho processo para emissão de parecer.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 19/08/2024 às 12:01:44

Pedido de parecer jurídico para análise de contratação de empresa especializada no fornecimento de CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS - CUIABÁ/MT

Parecer n° 134 - setor jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 55/2024.

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo Art. 74, III da Lei 14.133/2021. Curso de Capacitação. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada, Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo de inexigibilidade n.º 55/2024, representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Laudo de Paz Landim, tendo como objeto a Contratação da empresa, fornecimento de curso presencial: **CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS - CUIABÁ/MT** aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Cumpra registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

## **DA CONTRATAÇÃO**

Foi-nos solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto Contratação da empresa, empresa **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.128.083/0001-15 aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres sob o tema: **CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS - CUIABÁ/MT** a ser celebrado nos dias 22 e 23 de agosto de 2024, Curitiba a ser celebrado presencialmente, de acordo com a Diretoria de Aquisições e Contratos, com fulcro no artigo **no artigo 74, III, f da Lei n° 14.133/21** e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, na qual permite a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao processo Licitatório, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha

com os requisitos e exigências legais.

## **DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- - Solicitação de autorização pela interessado, Adao Tadeu Ribeiro na data de 13/08/2024;
- Proposta da empresa, CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS - CUIABÁ/MT
- –Autorização, do Excelentíssimo Senhor Luiz Laudo Paz Landim, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, 15/08/2024;
- Balizamento de Preços;
- Termo de Referência do dia 15/08/2024;
- Termo de Escolha da Contratada;
- Termo de Justificativa do Preço;
- Previsão orçamentaria nos autos, R\$ 4.991,00 (quatro mil novecentos e noventa e um reais);
- Certidões, conforme Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## **DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às

leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da

Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.



Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.** Hely Lopes

Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

O docente será Ursula Gomes Zampieri – Bacharel em Direito, que tem o seguinte círculo, vejamos:

. Possui graduação em Administração de Empresa pela Faculdade Estácio de Sá (2008) e Licenciatura em Matemática, graduada pela Faculdade de Nanuque (FANAN) e Pós Graduado Lato Sensu, nível de especialização MBA Gestão de Pessoas- RH pela Faculdade Estácio de Sá. Experiência em treinamentos e cursos de pena duração na área de Pessoal e Procedimentos na área de Gestão Pública. Tem experiência em implantações de projetos na área tecnológica nos municípios: Brejetuba-ES, Alfenas-MG, Miracema-RJ, Atílio Vivacqua-ES e Mantênópolis-ES. (Texto informado pelo autor).

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1 e 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do **curso no fornecimento de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com oferta de CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS - CUIABÁ/MT**, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

### **ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI**

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto

semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si sós, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar a vantajosidade advinda à Administração, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
  - - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
  - - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
  - - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
  - - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
  - - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(... )

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Diante do que foi demonstrando nos autos está presente, apresentando cotação no valor unitário de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) para duas vagas.**

## DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00, R\$ 4.991,00 (quatro mil novecentos e noventa e um reais).

## DA COMPROVAÇÃO DE QUE O EVENTUAL CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Verifico que a empresa que prestará o curso **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.128.083/0001-15**, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões

Assinado digitalmente (emissão) por:

para sua contratação

Assinante	Data	Assinatura
-----------	------	------------

Nicolas Murtinho Ramos	19/08/2024 10:57	NICOLAS MURTINHO RAMOS, CPF: 029.XXX.XXX-79
------------------------	------------------	---

- Certidão Positiva com efeitos negativos de débito com a União Federal, ok;

- Certidão negativas de débitos com o Estado do Mato Grosso do Sul, ok;

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DDC-38CD-5662-14B9**

- Certidão de débitos com efeito de negativos com a Prefeitura de Campo Grande, ok;
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ok;
- Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, ok.

## DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTD**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.128.083/0001-15**, **CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS** aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres, com disponibilidade de duas vagas, já que atende a necessidade do Poder Legislativo, estando de acordo os requisitos do art. 74, III da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação nº 49/2024.

Estando o processo irreprochável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 19 de agosto de 2024.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.

—

**Nicolas Murtinho Ramos**

*Procurador Jurídico*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 19/08/2024 às 12:04:52

Encaminhado para emissão de parecer

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*



**De:** Danilo F. - CI

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 19/08/2024 às 13:23:52

Segue em anexo parecer

Att,

—

**Danilo Antoniassi de Figueiredo**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

parecer\_n\_070\_Curso\_Formacao\_e\_Atualizacao\_de\_Gestores\_de\_Frotas\_de\_Veiculos.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	19/08/2024 13:24:11	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	19/08/2024 13:25:07	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37DD-DA06-D95A-87E1**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Parecer nº 070/2024 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo Contratação Direta nº 055/2024

**Assunto:** Curso de Capacitação.

**Objetivo:** Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação de serviços para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Curso formação e atualização de gestores de frotas de veículos, com carga horária de 16h”**.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

#### DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

*“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”*.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “*exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados*”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “*qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis*”.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

**INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021**

<b>Perguntas</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls.</b>
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>02 – 03</b>
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>62 – 71</b>
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>56</b>
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	<b>30 63 – 67</b>
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>42 – 48</b>
6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>53</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X		<b>49 – 51</b>
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>58 – 59</b>
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	<b>27 – 39</b>

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Contratação de serviços para oferta de 02 (duas) vagas de capacitação externa, visando à inscrição dos servidores mobilizados da Câmara Municipal de Cáceres, no curso presencial: Curso formação e atualização de gestores de frotas de veículos, com carga horária de 16h”**, carga horária de 16 horas, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadada pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 19 de agosto de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo

Visto por:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 20/08/2024 às 09:53:00

Senhor Presidente,

Encaminho Ato de Homologação para assinatura.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	20/08/2024 09:54:29	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6933-767D-9CE3-3350**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 021/2024** que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, que oferecerá o “**SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA 16H**”, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULO, COM CARGA HORÁRIA 16H	R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Cáceres - MT, 20 de agosto de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/08/2024 às 09:54:51

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*



**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 20/08/2024 às 10:00:41

Prezados,

Encaminho ato de homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao.rtf

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 20/08/2024 às 10:11:10

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 21/08/2024.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 21/08/2024 às 08:27:06

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

ATO\_DE\_HOMOLOGACAO\_INEXIGIBILIDADE\_N\_021\_2024.pdf

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 046/2024, de 10 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL: JOEL CORDEIRO DE SOUZA			
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 655/2024	C. T. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.204.423/0001-06.	AQUISIÇÃO DE TRELICAS KIT TRAVE BOX TRUSS E PORTA BANNER, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	20/11/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Este documento tem por objetivo retificar o ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA Nº 024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1462073/>), na data de 20 de agosto de 2024, edição nº 4.552, página 4 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê: R\$ 2.531,50 (três mil e quinhentos e trinta e um reais)

**Leia-se:** R\$ 2.531,50 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA Nº 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 024/2024**, que visa a contratação da empresa C. T. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.204.423/0001-06, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Aquisição de Trelças Kit Trave Box Truss e Porta Banner, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C. T. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.204.423/0001-06.	AQUISIÇÃO DE TRELICAS KIT TRAVE BOX TRUSS E PORTA BANNER, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R\$ 2.531,50 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Cáceres - MT, 20 de agosto de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 021/2024** que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, que oferecerá o “**SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA 16H**”, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEICULO, COM CARGA HORÁRIA 16H	R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Cáceres - MT, 20 de agosto de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT

**CONTRATADA:** ATRIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.311.657/0001-81

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGD1 ANO 2021 MODELO 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) MESES

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme revisão, após apresentação da nota fiscal com atesto.

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 21/08/2024 às 08:50:53

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento no processo.

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

PE\_221\_CURSO\_GESTOR\_DE\_FROTAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	21/08/2024 09:05:59	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	21/08/2024 09:37:13	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **60F6-C72A-68B5-E9E7**



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00221/24</b>	21/08/2024	00264/24	JOEL DA SILVA BENEVIDES	Viviane Cristina Mati

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	DEPARTAMENTO DE FROTAS
-----------------	------------------------

Ficha	8	Valor	3.960,00
010101		CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
01.031.1001.2002.0000		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000049/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 21 - Mod. Formataada: 21 - SOLICITAÇÃO DE CURSO - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS

Fornecedor	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	COD:	1043
Endereço:	AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN	Nº:	420
	CAMPO GRANDE	CNPJ:	11.128.083/0001-15

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.809.723	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	2	1.980,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
			Obs.:				

Total Pedido  
3.960,00

-----  
PRESIDENTE

-----  
DIRETOR SALCP

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/08/2024 às 09:07:47

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_659\_SUPERCIA\_CAPACITACAO\_E\_MARKETING\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	21/08/2024 09:07:55	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	21/08/2024 09:37:27	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD99-347F-2BFD-7E21**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

**659**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>659</b>	FICHA: 8	DATA: 21/08/2024	PEDIDO Nº: 00221/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0021/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA	11.128.083/0001-15	CÓDIGO: 1043
ENDEREÇO: AV. EDUARDO ELIAS ZAHRAN	CAMPO GRANDE	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000049/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - SOLICITAÇÃO DE CURSO - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS	Liquido <b>3.960,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>3.960,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
70.000,00	65.009,00	3.960,00	1.031,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.960,00</b>
três mil, novecentos e sessenta reais *****	

DESCONTOS	

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/08/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p>          <p>_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p>_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---



**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 21/08/2024 às 11:49:46

Prezados,

Encaminho extrato de contrato NE 659/2024 para publicação no Diário Oficial.

Solicito que seja publicada a portaria nomeando o fiscal de contrato NE 659/2024 :

Fiscal: Gleison da Silva Souza

Atenciosamente

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_do\_Contrato.odt

**De:** Israel S. - GR-PDO

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 21/08/2024 às 12:28:29

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 163/2024, em anexo, que:

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

Atenciosamente,

—

**Israel Mendes de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_163\_2024\_Fiscal\_Gleison\_da\_Silva\_Souza.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	22/08/2024 08:38:20	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13AB-65F4-F011-ED20**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**PORTARIA Nº 163/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 055/2024, de 14 de agosto de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº NE 659/2024	SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS	23/08/2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

		DE VEÍCULOS, COM CARGA HO- RÁRIA DE 16H.	
--	--	---	--

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/08/2024 às 08:41:52

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*

**De:** Israel S. - GR-PDO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/08/2024 às 08:42:54

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 163/2024.

Atenciosamente,

—

**Israel Mendes de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_163\_2024\_Fiscal\_Gleison\_da\_Silva\_Souza.pdf

PORTARIA\_N\_163\_2024\_Fiscal\_Gleison\_da\_Silva\_Souza\_2\_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**PORTARIA Nº 163/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 055/2024, de 14 de agosto de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	GLEISON DA SILVA SOUZA		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATAD A/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº NE 659/2024	SUPERCIA CAPACITA- CAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001 -15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS	23/08/2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

		DE VEÍCULOS, COM CARGA HO- RÁRIA DE 16H.	
--	--	---	--

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13AB-65F4-F011-ED20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 22/08/2024 08:38:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/13AB-65F4-F011-ED20>

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em seu sítio eletrônico, desde que o acesso seja amplo e irrestrito.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

#### Dispensa de licitação em razão do valor

Art. 11. Nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021) deverá haver a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para fornecimento do produto, do serviço ou da obra, por intermédio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

§ 1º As cotações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

§ 2º Desde que devidamente justificado nos autos do processo de contratação, a pesquisa direta poderá ser feita com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 3º Salvo justificativa, a seleção da proposta economicamente mais vantajosa estará condicionada ao preço igual ou inferior à definição do valor máximo da contratação estabelecido em uma das hipóteses previstas no art. 23, §§ 1º, 2º ou 3º, exceto o art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Demais hipóteses de dispensa de licitação

Art. 12. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º ou 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º ou 6º, a justificativa de preços será dada na forma do art. 11.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade superior.

#### Avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos

Art. 13. A alienação de bens móveis inservíveis será feita por servidor da Associação Mato-grossense dos Municípios, que descreverá os critérios utilizados para sua avaliação, que deverá ser aprovada pela autoridade superior.

#### Avaliação de bens imóveis

Art. 14. A alienação de bens imóveis, além da aquisição e locação de bens imóveis serão precedidas de avaliação prévia.

§ 1º A avaliação prévia será oriunda de um laudo de avaliação elaborado em conformidade com a norma técnica NBR 14.653 ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º Salvo referência em contrário, a avaliação prévia estabelecerá a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente para pagamento à vista, considerando-se o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive locação.

§ 3º O laudo de avaliação poderá ser elaborado por funcionário da Associação Mato-grossense dos Municípios, desde que devidamente habilita-

do, ou poderá ser contratada empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Omissão

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) Administrativo Financeiro.

### Vigência

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Associação Mato-grossense dos Municípios Cuiabá- MT, em 20 de agosto de 2024.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN** Presidente da AMM

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI PORTARIA N° 30/2024

#### PORTARIA N° 30/2024

**Dispões sobre:** Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, de 02/09/2024 à 01/10/2024, à servidora **CÉLIA ROCHA ABREU**, período aquisitivo 2023/2024, que serão convertidos 10 (dez) dias em pecúnia e 20 (vinte) dias serão gozados no período de 02/09/2024 a 22/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de agosto de 2024

#### ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA N° 163/2024

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 055/2024, de 14 de agosto de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO N° NE 659/2024	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO FORMA-	23/08/2024

		CÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.	
--	--	---	--

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 19 DE  
AGOSTO DE 2024**

*"Dispõe sobre a concessão de licença à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cáceres-MT ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, para tratar de assuntos particulares, assumindo neste período o Excelentíssimo Vice-Prefeito de Cáceres-MT DR. ODENILSON JOSÉ DA SILVA e dá outras providências."*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Art. 69, III, bem como o seu Regimento Interno, Artigos 21, I, "h", 38, II, 166, II, e 196, V, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido a Licença à Chefe do Poder Executivo, Senhora **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, a afastar-se do cargo por motivos particulares, sem ônus, no período de **19 de agosto a 17 de setembro de 2024**, assumindo neste período o Excelentíssimo Vice-Prefeito de Cáceres-MT **DR. ODENILSON JOSÉ DA SILVA**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 19 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

**CONTRATO Nº NE 659/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

**INÍCIO:** 21/08/2024 **TÉRMINO:** 23/08/2024

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 21 DE AGOSTO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

**RESOLUÇÃO Nº 276/2024**

**De 21 de Agosto de 2024**

Altera artigos da Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 277 da Resolução nº 255/2022 Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 277.** Nenhuma proposição, exceto as INDICAÇÕES e MOÇÕES, poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão, ressalvado o disposto neste Regimento Interno.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2024

**Rafael Govari**

Presidente da Câmara Municipal de Canarana – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**EDITAL N.º 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. PUBLICA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024.**

**EDITAL N.º 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**PUBLICA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

A comissão do concurso público edital n.º 01/2024, da Câmara Municipal de Confresa, por intermédio de seu presidente, e consoante o cronograma do certame retificado pelo edital n.º 02/2024, comunica a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, conforme segue: